Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8942/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/12249/2015
PROTOCOLO	: 1609747
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ORDENADOR DE DESPESAS	: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
CONTRATADA	: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO MWM, COM MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BOMBA INJETORA GENUÍNA RANDON, GARANTIA DE REVISÕES, COM AS CARACTERÍSTICAS DO MODELO ORIGINAL, INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MS, EM RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, CHASSI 4MC4W3509, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.
VALOR INICIAL	: R$ 34.623,20
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO MWM, COM MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BOMBA INJETORA GENUÍNA RANDON, GARANTIA DE REVISÕES, COM AS CARACTERÍSTICAS DO MODELO ORIGINAL, INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MS, EM RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, CHASSI 4MC4W3509, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

O processo em epígrafe se refere à análise do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2015 (peça 7) e formalização do Contrato Administrativo nº 046/2015 (peça 19), firmado entre o **Município de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n° 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20 e de outro lado a empresa **ICCAP Implementos Rodoviários Ltda**, CNPJ/MF nº 02.377.798/0001-10, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pineis, CPF/MF nº 923.206.868-00, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de motor novo MWM, com motor de partida, alternador e bomba injetora genuína Randon, garantia de revisões, com as características do modelo original, instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mundo Novo MS, em Retroescavadeira Randon RD 406 ADVANCED, ano de fabricação 2011, chassi 4MC4W3509, combustível óleo diesel, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R$ 34.623,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), com o prazo de vigência de 25/4/2015 a 30/7/2015.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA-2ICE-18178/2015 (peça 22) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2015 e formalização do Contrato Administrativo n° 046/2015.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 13902/2015 (peça 23) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento respectivo, nos termos do artigo 120, I e II da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na análise do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2015 e na formalização do Contrato Administrativo nº 046/2015.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhado da dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, da aprovação pela assessoria jurídica, do parecer jurídico, da habilitação dos licitantes, das atas e deliberações e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O contrato foi firmado em 25/4/2015 e a publicação de seu extrato ocorreu em 26/5/2015 (peça 20), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório e a formalização do contrato administrativo se mostram adequados às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2015 e formalização do Contrato Administrativo nº 046/2015, firmado entre o **Município de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n°

03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20 e de outro lado a empresa **ICCAP Implementos Rodoviários Ltda**, CNPJ/MF nº 02.377.798/0001-10, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pineis, CPF/MF nº 923.206.868-00, como contratada;

2 – Pelo retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator